



LEI N.º 1.370, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:

Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário mensal R\$
01	Secretaria de Saúde	Médico Clínico Geral Carga horária: 40 h/semanais Atendimento: PSF's urbano, PSF rural e/ou Hospital Municipal.	01	8.200,00

Art. 2º O contrato por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, será pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser rescindidos no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecidos pela Secretaria a que está diretamente ligado e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2009.


MARIA APARECIDA VAZ ANDRADE
Prefeita Municipal em Exercício

Registro 575
LIVRO 15
Folha 99 a 99 vº
Data 17. 8. 2009


Responsável